

UTILIZAÇÃO DO CARTÃO MAGNÉTICO PDDE

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE - promoveu alteração na forma como serão movimentados recursos repassados às Associações de Pais e Mestres – APM, vinculadas às escolas da rede pública estadual, partícipes do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

O FNDE instituiu cartão magnético para a movimentação dos recursos repassados às APM. O propósito é permitir maior agilidade no uso do dinheiro, e também, facilitar a prestação de contas, com o registro eletrônico das transações efetuadas.

Nesse contexto, **para legalizar a utilização do cartão pelas APM**, se torna necessário alterar o estatuto das entidades, inclusive por exigência do FNDE, para a manutenção dos repasses e do uso dos recursos. A finalidade da modificação é autorizar a movimentação dos recursos por meio eletrônico, e também, por apenas um dos diretores da entidade, isso porque, no atual Estatuto Padrão, é necessário a anuência de dois membros da diretoria para que o gasto seja efetivado.

Para tanto, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou proposta de alteração do Decreto nº 12.983, de 15 de dezembro de 1978, alterado pelo Decreto nº 40.785 de 18/04/1996, Decreto nº 48.408 de 06/01/2004 e Decreto nº 50.756 de 03/05/2006 para constar a possibilidade de utilização do cartão magnético, por apenas um dos Diretores da Associação, que deve ser publicada em breve.

Não é necessário aguardar a referida publicação de alteração do Decreto, que trata do Estatuto Padrão, para a obtenção do cartão magnético. Assim, as Diretorias Regionais de Ensino deverão orientar suas escolas, que possuam APM vinculadas, os seguintes procedimentos a serem adotados:

- 1) A APM deverá convocar reunião e elaborar ata (conforme modelo - **anexo I**) para alterar o Estatuto Social, possibilitando a utilização do cartão magnético por apenas um de seus diretores (diretor financeiro ou executivo);

Deve-se observar se os números dos artigos mencionados no modelo anexo correspondem ao previsto no Estatuto de cada APM, caso não haja tal correspondência a APM deve promover a adequação respeitando o conteúdo da redação proposta.

- 2) O registro em cartório somente deverá ser realizado após a publicação do referido Decreto, devendo às APM aguardarem novo comunicado para esta realização;
- 3) A Ata devidamente aprovada pelos associados deverá ser levada pelos dirigentes da APM à agência do Banco do Brasil, sem a necessidade em registro em cartório. Informar ao funcionário do BB para dar o tratamento ao processo conforme o "**Comunicado a**

Administradores 2018/09850019 - Cartão PDDE". Este comunicado foi distribuído para as agências da rede e orienta sobre os procedimentos para tratamento interno.

4) Outras informações sobre o Programa Dinheiro Direto na Escola estão orientações disponíveis no link do FNDE: www.fnde.gov.br/programas/pdde/area-para-gestores/consultas.

ANEXO I

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E.E. (identificar o nome da UE de acordo com o Estatuto Social) REALIZADA EM (informar a data)

Em (*INFORMAR A DATA*), (*INFORMAR A HORA*), na sede dessa APM, situada nesta cidade de (*INSERIR NOME DA CIDADE*), no (*INFORMAR O ENDEREÇO*), reuniram-se os associados identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente Ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar sobre a alteração do Estatuto da APM, na forma contida no art. (*CITAR O ARTIGO*) do Estatuto vigente. Assumiu a Presidência da Assembleia (*IDENTIFICAR A PESSOA*), que convidou (*IDENTIFICAR A PESSOA*) para secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa.

A Assembleia iniciou-se no horário de (*INFORMAR HORÁRIO, INCLUSIVE, SE HOUVE MAIS DE UMA CONVOCAÇÃO, OBSERVADAS AS REGRAS DO ESTATUTO SOCIAL*).

O Presidente da APM, dando início aos trabalhos, submeteu aos presentes a proposta de alteração do Estatuto da APM. Assim feito, logo em seguida, a **inclusão do § 1º e 2º ao artigo 6º, do inciso VIII, do artigo 21, a inclusão do inciso VII, do artigo 25**, além da **supressão do § 3º do artigo 7º** foi colocada em votação, tendo sido aprovada de forma unânime (*OU CITAR FORMA DE APROVAÇÃO DO ESTATUTO*) pelos associados presentes, conforme abaixo.

Portanto, aprovou-se que o Diretor _____ (*EXPLICITAR SE O DIRETOR FINANCEIRO OU EXECUTIVO*), (*NOME COMPLETO*) a portar e operacionalizar o cartão magnético da APM.

Nada mais havendo a tratar, o(a) Sr.(a) Presidente(a) da APM deu por encerrada a presente assembleia e mandou que se lavrasse esta Ata, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada e datada.

(INSERIR AS ASSINATURAS)

UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA (identificar o nome da APM.UEx de acordo com o Estatuto Social)

Altera e acrescenta dispositivos que especifica ao Estatuto desta Associação de Pais e Mestres - APM, observado o Decreto nº 12.983, de 15 de dezembro de 1978 e suas alterações posteriores.

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

1. Inclusão do § 1º e 2º ao artigo 6º, constando a seguinte redação:

SEÇÃO III

Dos Meios e Recursos

Artigo 6.º - Os meios e recursos para atender os objetivos da APM, serão obtidos através de:

- I - contribuição dos sócios
- II - convênios;
- III - subvenções diversas;
- IV - doações;
- V - promoções diversas;
- VI - outras fontes.

§ 1º - Os recursos financeiros mencionados neste artigo serão depositados nas agências do Banco do Brasil, em conta vinculada à Associação de Pais e Mestres, e movimentados por meio de cheques nominais assinados em conjunto pelo Diretor Executivo e Diretor Financeiro, ou por meio eletrônico através de cartão magnético; **(incluído)**

§ 2º: - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive por cartão magnético, fica autorizado o Diretor Executivo ou o Diretor Financeiro a utilização desse meio de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores. **(incluído)**

2. Fica suprimido o § 3º do artigo 7º, do Estatuto desta Associação, deixando de constar a seguinte previsão:

~~§ 3.º - As contribuições serão depositadas nas agendas do Banco do Estado de São Paulo ou da Caixa Econômica Estadual, em conta vinculada à Associação de Pais e Mestres, e so poderá ser movimentada, conjuntamente, pelo Diretor Executivo e Diretor Financeiro. **(excluído)**~~

3. Inclusão do inciso VIII artigo 21 deste Estatuto, constando a seguinte redação:

Artigo 21 - Cabe à Diretoria Executiva:

(...)

VIII – efetuar movimentação eletrônica de recursos financeiros da APM, em conjunto ou separadamente, conforme o caso, inclusive por meio de cartão magnético; **(inclusão)**

4. Inclusão do inciso VII do artigo 25, constando a seguinte redação:

Artigo 25 - Compete ao Diretor Financeiro:

(...)

VII – efetuar movimentação eletrônica de recursos financeiros da APM, em conjunto ou separadamente, conforme o caso, inclusive por meio de cartão magnético; **(inclusão)**